



REGULAMENTO

1. Este regulamento refere-se a uma ação CAPITALIZE E GANHE realizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CARMO DO RIO CLARO LTDA. – SICOOB CREDICARMO instituição financeira não-bancária, sociedade Cooperativa de primeiro grau, CNPJ nº 25.743.311/0001-71, AF BACEN N.º 51839, com sede em Carmo do Rio Claro (MG), situada na Praça Dona Maria Goulart, nº 225 - Bairro Centro - neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente Sicoob Credicarmo, referente a continuidade da Promoção CAPITALIZE E GANHE, que se iniciou em 1º de abril de 2021 e com termino previsto para 31 de março de 2023 ou enquanto durar o estoque de brindes a serem distribuídos nessa promoção.

2. A presente campanha é aberta à participação dos associados do Sicoob Credicarmo que efetuarem integralizações de cotas de capital ou troca de pontos coopera em cotas de capital, durante o período da promoção.

3. O associado, pessoa física, que efetuar integralizações de cotas de capital ou troca de pontos coopera em cotas de capital assinará em via de “Relatório do Extrato da Conta Capital” no setor de atendimento do Sicoob Credicarmo, sinalizando as integralizações a serem trocadas por data, e retirarão os brindes na loja CAPITALIZE E GANHE, conforme especificações de valores listados no Anexo 1.

4. As trocas somente poderão ser efetuadas na loja CAPITALIZE E GANHE, localizada no piso térreo da sede do Sicoob Credicarmo, que funcionará das 09h às 15h, de segunda a sexta-feira.

5. Para a troca dos brindes, será permitido o somatório de integralizações voluntárias e/ou trocas de pontos coopera.

6. Não haverá limite máximo de troca de brindes por associado nessa promoção, porém, cada troca deverá corresponder ao valor total das integralizações. Assim sendo, o valor excedente ao correspondente ao brinde retirado, recebidos de um mesmo associado, será desconsiderado para futuras trocas.

7. O “Relatório do Extrato da Conta Capital” preenchido no ato da troca pelos associados na loja CAPITALIZE E GANHE serão arquivados em pasta específica, validado pelo colaborador do Sicoob Credicarmo, que o invalidará para fins de reapresentação em futuras trocas nessa promoção. As informações relativas às trocas realizadas serão registradas em planilha de controle.

8. Não serão consideradas, para efeito de troca, integralizações ou troca de pontos coopera realizados antes e/ou depois do período de realização desta promoção.

9. Ficam os associados, cientes, desde já, que não poderão se utilizar de meios escusos para comprovar integralização em cotas de capital para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, que é a integralização voluntária em cotas de capital ou a troca de pontos coopera em cotas de capital, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a impossibilidade de retirada do(s) brinde(s) pelo associado, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo Sicoob Credicarmo em face do infrator.

10. Valores integralizados em cotas de capital, em virtude de negociações e/ou para obtenção de redução em taxas de juros nas operações de crédito não poderão ser trocados em brindes desta promoção.

11. Os brindes destinam-se unicamente à troca por integralização na conta de capital do associado do Sicoob Credicarmo, não sendo objeto de comercialização em outra forma, e não poderão ser convertidas em dinheiro, tampouco trocadas por outros produtos.

12. Caso o associado tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, deverá estar acompanhado de seus pais e/ou representante(s) legal(is), para efetuar a troca do brinde, bem como para anuir com as responsabilidades de que tratam todos os itens deste regulamento.

13. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados através da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos pela Gerência de Negócios do Sicoob Credicarmo, sendo que suas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

14. A participação nessa ação implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições desse regulamento.

15. Esse regulamento está disponível, na íntegra, na sede do Sicoob Credicarmo e no site www.sicoobcredicarmo.com.br.

16. As fotos da campanha a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção serão meramente ilustrativas.

17. Esta ação não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei 5.768/71.

Este regulamento entra em vigor na sua data de divulgação, produzindo efeitos a partir 1º de abril de 2021.

Carmo do Rio Claro, 01 de abril de 2022.

ORIGINAL ASSINADO POR:

Edson Rodrigo Marinho
Diretor de Negócios

Rodrigo Carvalho Rollim
Diretor Administrativo